**PORTARIA CAU/SP Nº 148, DE 01 DE OUTUBRO DE 2017.**

Aprova a recondução da Comissão Processante, constituída para a condução dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, que instaurou a Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017 e constituiu a Comissão Processante;

Considerando a solicitação de recondução da Comissão Processante responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017;

Considerando a justificativa apresentada para fundamentar o pedido de recondução realizado pelo presidente da Comissão Processante, funcionário Marcelo Gonzales Gimenes, a qual integral os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017;

Considerando o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar, aprovado pela Portaria CAU/SP nº 114, de 04 de janeiro de 2017, mais especificamente em seus itens 1.4, “h” e 1.8;

**RESOLVE:**

Art. 1ºReconduzir a Comissão Processante instituída pela Portaria CAU/SP nº 135, de 07 de junho de 2017, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017, com a manutenção de todos os seus membros.

Art. 2º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 01 de outubro de 2017.

**GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA**

**PRESIDENTE DO CAU/SP**